



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO 2020
12ª REUNIÃO DELIBERATIVA

0
4
2
2
5
87
G
J
Q

Ao décimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 19:15h, "sob a proteção de Deus" e mediante quórum regimental, o Sr. Presidente, Lucio Tadeu Andrade Peixoto declarou aberta a sessão. Presentes os Senhores Vereadores: Ana Tereza Beraldo, Degiane Domingues da Silva, Francisco de Assis Mendes, Luciano Martins Ananias, Luís Carlos Jacinto, Mauri Cassemiro de Almeida, Suely Aparecida Beraldo, Viviane Aparecida Nery Silva. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura das Atas da 16ª Reunião Ordinária - 8ª Deliberativa de 2020 e 18ª Reunião Ordinária - 9ª Deliberativa, que colocadas em discussão e votação foram aprovadas por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Vereador Líder da Maioria Francisco de Assis Mendes e ao Sr. Vereador Líder da Minoria Luciano Martins Ananias. Dando prosseguimento o Sr. Presidente pediu a Secretária para fazer a leitura das matérias destinadas ao expediente. Ofício nº 112/2020 do Gabinete do Prefeito, vem apresentar as Leis sancionadas em 23 de julho do corrente que tratam sobre: Lei Municipal nº 957/2020 e Lei Municipal nº 958/2020. **DESPACHO:** Arquivo-se. Ofício nº 114/2020 do Gabinete do Prefeito, vem informar o valor da receita corrente líquida concernente ao mês de junho de 2020. **DESPACHO:** Arquivo-se. Ofício nº 115/2020 do Gabinete do Prefeito, encaminha os Decretos por ele editados no mês de junho/2020. **DESPACHO:** Arquivo-se. Ofício nº 115/2020 do Gabinete do Prefeito, vem prestar os seus esclarecimentos em atendimento ao Ofício nº 75/2020 do Gabinete Secretaria da Presidência da Câmara. **DESPACHO:** Arquivo-se. Ofício nº 085/2020 do Gabinete Secretaria da Presidência da Câmara, ao Chefe do Executivo, em que informa sobre a alteração do número de ordem para o tramitação legislativo ao Projeto de Lei Municipal, que propõe a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que passa a tramitar neste Legislativo sob o Projeto de Lei Municipal nº 008/2020 e não mais sob o nº 006/2020. **DESPACHO:** Arquivo-se. Ofício nº 089/2020 do Gabinete Secretaria da Presidência da Câmara, ao Sr. Prefeito Municipal, trata-se da colocação à disposição do Legislativo Municipal, em tempo e no prazo, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive a Receita Corrente Líquida. **DESPACHO:** Arquivo-se. Ofício nº 028/2020 do Gabinete Secretaria da Presidência da Câmara, em atendimento ao Serviço de Apoio Contábil, informa à Tesouraria Erário Municipal, sobre transferências de numerários na conta nº 000.005.1 Prefeitura Municipal/Bradesco/Agência 2428-7. **DESPACHO:** Arquivo-se. Ofício nº 029/2020 do Gabinete Secretaria da Presidência da Câmara, em atendimento ao Serviço de Apoio Contábil, encaminha ao departamento de contabilidade central



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Município os informativos (balancetes) referentes a execução orçamentária da Unidade Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, referentes ao mês de Agosto/2020. **DESPACHO:** Arquivo-se. Extrato de Publicação nº 011/2020, Processo de compra, ou se serviços: 011/2020 e Procedimento Licitatório, junto vem o Processo de Dispensa de Licitação de nº 011/2020, Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação. **DESPACHO:** Arquivo-se. Balancete Financeiro da receita e das despesas referentes ao mês de Julho/2020. **DESPACHO:** Arquivo-se. Impugnação ao Edital nº 015/2020, iniciativa dos agentes políticos Lucio Tadeu Andrade Peixoto (Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis), e as Vereadoras Degiane Domingues da Silva e Ana Tereza Beraldo, recebendo também o apoio do Vice-Presidente da Câmara Vereador Luís Carlos Jacinto. **DESPACHO:** Arquivo-se. Requerimento nº 002/2020 de iniciativa da Vereadora Ana Tereza Beraldo, encaminhado ao Senhor João Paulo de Andrade Azevedo/Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA. **DESPACHO:** Arquivo-se. Carta de Agradecimento do Gabinete Parlamentar da Vereadora Ana Tereza Beraldo, aos demais da Câmara Municipal. **DESPACHO:** Arquivo-se. Indicação nº 001/2020 de iniciativa do Vereador Lucio Tadeu Andrade Peixoto, que sugere ao Sr. Prefeito Municipal pela sua Secretaria de Obras a utilização de Caminhão Pipa para molhar estradas rurais do Município. **DESPACHO:** Aguarda-se deliberação e votação na presente Ordem do Dia. Indicação nº 001/2020 de iniciativa conjunta dos Vereadores Francisco de Assis Mendes e Luís Carlos Jacinto, levam ao Sr. Prefeito solicitação de providências a ser reclamada por essa Autoridade Municipal junto ao Órgão de competência sobre um poste de eletricidade na rua pública, que encontra-se com grave fatura em sua base. **DESPACHO:** Aguarda-se deliberação e votação na presente Ordem do Dia. Indicação nº 002/2020 de iniciativa conjunta dos Vereadores Francisco de Assis Mendes e Luís Carlos Jacinto, levam ao Sr. Prefeito Municipal solicitação de moradores das ruas em que se estão realizando obras de recolocação dos pisos e que estão usando como forma de rejunte pó de pedra que vira poeira, que está prejudicando a saúde das pessoas e também invadindo as residências. **DESPACHO:** Aguarda-se deliberação e votação na presente Ordem do Dia. Moção de Pesar e Condolências de iniciativa da Vereadora Suely Aparecida Beraldo, para que seja encaminhada ao Familiares do falecido João Vitor Pereira de Andrade, o "Vitinho" servidor da Secretaria de Obras do Município. **DESPACHO:** Aguarda-se deliberação e votação na presente Ordem do Dia. Moção de Preocupação e Apoio que a Câmara Municipal de Silvianópolis, solidária aos correios, encaminhará as autoridades de Brasília. **DESPACHO:** Aguarda-se deliberação e votação na presente Ordem do Dia. Apresentado em Plenário a preocupação sobre os necessários cuidados propondo e considerando sobre ações para prevenção de transmissão do Corona Vírus, entre vereadores, funcionários, e público que frequentam de forma restrita as dependências da Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Silvianópolis. **DESPACHO:** Aberta discussão sobre parecer. Dando prosseguimento o Sr. Presidente passa a palavra a Secretária para a leitura das matérias destinadas a Ordem do Dia: Votação de Turno Único a Indicação nº 001/2020 de iniciativa do Vereador Lucio Tadeu Andrade Peixoto, que colocada em deliberação e votação foi aprovada por unanimidade. **DESPACHO:** Encaminha-se ao Indicado. Votação de Turno Único a Indicação nº 001/2020 de iniciativa conjunta dos Vereadores Francisco de Assis Mendes e Luís Carlos Jacinto, que colocada em deliberação e votação foi aprovada por 7 votos sim. **DESPACHO:** Encaminha-se ao Indicado. Votação de Turno Único a Indicação nº 002/2020 de iniciativa conjunta dos Vereadores Francisco de Assis Mendes e Luís Carlos Jacinto, que colocada em deliberação e votação foi aprovada por 7 votos sim. **DESPACHO:** Encaminha-se ao Indicado. Votação de Turno Único a Moção de Pesar e Condolências de iniciativa da Vereadora Suely Aparecida Beraldo, que colocada em deliberação e votação foi aprovada por 7 votos sim. **DESPACHO:** Encaminha-se aos destinatários. Votação de Turno Único a Moção de Preocupação e Apoio, que colocada em deliberação e votação foi aprovada por 7 votos sim. **DESPACHO:** Encaminha-se aos destinatários. Requerimento nº 007/2020 de iniciativa do Vereador Luís Carlos Jacinto, requer em plenário que a matéria em Projeto de Lei Municipal nº 008/2020, tenha processo legislativo tramite em regime de urgência, que colocado em deliberação e votação foi aprovada por 7 votos sim. **DESPACHO:** Com a aprovação o Projeto de Lei Municipal nº 008/2020 entra para a presente Ordem do Dia, em votação de turno único. Votação de Turno Único ao Projeto de Lei Municipal nº 008/2020, de iniciativa do Sr. Prefeito Municipal, para que autorize a criação da coordenadoria municipal de proteção de defesa civil no município (COMPDEC), que colocada em deliberação e votação foi aprovada por 7 votos sim. **DESPACHO:** Encaminha-se ao executivo. Nada mais havendo o Sr. Presidente declarou por encerrada a sessão determinado a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, segue assinada pela Mesa Diretora e demais Edis.

Mesa Diretora:

Presidente: Lucio Tadeu Andrade Peixoto Lucio Tadeu Andrade Peixoto
Vice- Presidente: Luís Carlos Jacinto Luís Carlos Jacinto
Secretária: Viviane Aparecida Nery Silva Viviane Aparecida Nery Silva.

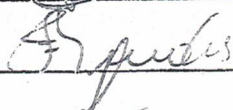
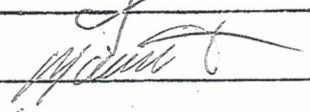
Demais Edis: 1- Ana Tereza Beraldo Ana Tereza Beraldo



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO 2020
12ª REUNIÃO DELIBERATIVA

Demais Edis:

- 2-  Degiane Domingues da Silva
- 3-  Francisco de Assis Mendes
- 4-  Luciano Martins Ananias
- 5-  Mauri Cassemiro de Almeida
- 6-  Suely Aparecida Beraldo



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO 2020
15ª REUNIÃO DELIBERATIVA

Ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 19:20h, "sob a proteção de Deus" e mediante quórum regimental, o Sr. Presidente, Lucio Tadeu Andrade Peixoto declarou aberta a sessão. Presentes os Senhores Vereadores: Ana Tereza Beraldo, Francisco de Assis Mendes, Luciano Martins Ananias, Luís Carlos Jacinto, Mauri Cassemiro de Almeida, Suely Aparecida Beraldo, Viviane Aparecida Nery Silva. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura da Ata da 23ª Reunião Ordinária - 12ª Deliberativa de 2020, que colocada em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Vereador Líder da Maioria Francisco de Assis Mendes e ao Sr. Vereador Líder da Minoria Luciano Martins Ananias. Dando prosseguimento o Sr. Presidente pediu a Secretária para fazer a leitura das matérias destinadas ao expediente. Ofício nº 140/2020 do Gabinete do Prefeito, em resposta ao Ofício nº 078/2020/GSPCMS. **DESPACHO:** Arquiva-se. Ofício nº 142/2020 do Gabinete do Prefeito, em resposta ao Ofício nº 101/2020. **DESPACHO:** Arquiva-se. Ofício nº 143/2020 do Gabinete do Prefeito, encaminha o comprovante de depósito do Duodécimo referente ao mês de setembro/2020. **DESPACHO:** Arquiva-se. Ofício nº 144/2020 do Gabinete do Prefeito, encaminha os informes sobre liberações de recursos ao Município pelos Órgãos e Entidades Federais, compreendendo o período de 22 de agosto a 18 de setembro de 2020. **DESPACHO:** Arquiva-se. Ofício nº 146/2020 do Gabinete do Prefeito, encaminha os relatórios concernentes a Audiência Pública relativa ao 2º Quadrimestre de 2020 pelo Poder Executivo do Município a realizar-se no dia 30 de setembro de 2020. **DESPACHO:** Arquiva-se. Ofício nº 312/2020 do Senhor Secretário Municipal de Saúde, argumenta pedido para que nós especifiquemos adequadamente o assunto. **DESPACHO:** Arquiva-se. Ofício nº 101/2020 do Gabinete da Secretária da Presidência da Câmara, encaminha ao Chefe do Poder Executivo, ao Senhor Secretário Municipal de Saúde, ao Secretário Municipal de Obras e Serviços e a Senhora Gerente da Empresa RN - Consultoria e Administração e Mão de Obras EIRELI, convocação para prestarem informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições. **DESPACHO:** Arquiva-se. Ofício nº 102/2020 do Gabinete da Secretária da Presidência da Câmara, em resposta ao Ofício nº 142/2020 do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal. **DESPACHO:** Arquiva-se. Ofício nº 32/2020 do Gabinete da Secretária da Presidência da Câmara em atendimento ao Setor de Apoio Contábil, encaminha a Tesouraria do Poder Executivo Municipal informações sobre valores transferidos por débito automático em favor da conta de titularidade da Prefeitura Municipal, referentes a valores a



crédito do Erário do Município sendo ao que foi retido de IRRF de Vereadores e Servidores do Legislativo, como também o saldo sobre rendimento a aplicação financeira resultante de saldo da conta corrente de titularidade da Câmara Municipal. **DESPACHO:** Arquiva-se. Ofício nº 32/2020 do Gabinete da Secretária da Presidência da Câmara em atendimento ao Setor de Apoio Contábil, encaminha ao Sr. Prefeito exemplares informatizados de extratos sobre balancetes que apontam os resultados da execução orçamentária Unidade Câmara Municipal. **DESPACHO:** Arquiva-se. Extrato de Publicação nº 012/2020 – Processo de Compra, ou de Serviços: 012/2020 e o Procedimento Licitatório Dispensa nº 012/2020. **DESPACHO:** Arquiva-se. Impacto Orçamentário Financeiro em estimativa os valores projetados aos novos valores dos Subsídios do Presidente e demais Vereadores/Vereadoras dentro da previsão de gastos com pessoal e obrigações patronais para 2021. **DESPACHO:** Arquiva-se. Relatório da Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos – traz prestação de contas sobre a realização da Festa Sabores e Saberes do ano de 2019. **DESPACHO:** Arquiva-se. Relatório da Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos – traz prestação de contas sobre o evento em que utilizaram em colocações de Barracas em logradouros públicos por ocasião do Carnaval de 2020. **DESPACHO:** Arquiva-se. Leitura Projeto de Lei Municipal nº 009/2020 – Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais de Silvianópolis para a Legislatura de 2021 a 2024, e da outras providências. Leitura Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2020 – Fixa os subsídios do Presidente, e demais Vereadores da Câmara Municipal de Silvianópolis, para a Legislatura de 2021 a 2024, e dá outras providências. Leitura Parecer da Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos sobre as matérias que trazem o Projeto de Lei Municipal nº 009/2020 e Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2020. Após a leitura o Sr. Presidente declarou aberta a segunda discussão sobre as matérias que trazem o Projeto de Lei Municipal nº 009/2020 e Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2020. Requerimento nº 005/2020 de iniciativa do Vereador Luciano Martins Ananias, requer ao Prefeito Municipal para que informe a este legislativo sobre os itens leiloados pelo Município em 01/09/2020. **DESPACHO:** Aguarda-se votação e deliberação na presente Ordem do Dia. Calendário do Legislativo para às Reuniões Ordinárias a se realizarem no mês de Outubro de 2020. Dando prosseguimento o Sr. Presidente passa a palavra a Secretária para a leitura das matérias destinadas a **Ordem do Dia:** Votação de Segundo Turno ao Projeto de Lei Municipal nº 009/2020 de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal, que colocada em deliberação e votação foi aprovada por 8 votos sim. **DESPACHO:** Encaminha-se ao Executivo. Votação de Segundo Turno ao Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2020 de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal, que colocado em deliberação e votação foi aprovado por 8 votos sim.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO: Encaminha-se ao Executivo. Votação de Turno Único ao Requerimento nº 005/2020 de iniciativa do Vereador Luciano Martins Ananias, que colocado em deliberação e votação foi aprovado por 7 votos sim. **DESPACHO:** Encaminha-se ao Requerido por ofício. Nada mais havendo o Sr. Presidente declarou por encerrada a sessão determinado a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, segue assinada pela Mesa Diretora e demais Edis.

Mesa Diretora:

Presidente: *Lucio Tadeu Andrade Peixoto* Lucio Tadeu Andrade Peixoto

Vice- Presidente: *Luís Carlos Jacinto* Luís Carlos Jacinto

Secretária: *Viviane Aparecida Nery Silva* Viviane Aparecida Nery Silva.

Demais Edis:

1- *Ana Tereza Beraldo* Ana Tereza Beraldo

2- *Degiane Domingues da Silva* Degiane Domingues da Silva

3- *Francisco de Assis Mendes* Francisco de Assis Mendes

4- *Luciano Martins Ananias* Luciano Martins Ananias

5- *Mauri Cassemiro de Almeida* Mauri Cassemiro de Almeida

6- *Suely Aparecida Beraldo* Suely Aparecida Beraldo



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO 2020
16ª REUNIÃO DELIBERATIVA

Ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 19:15h, "sob a proteção de Deus" e mediante quórum regimental, o Sr. Presidente, Lucio Tadeu Andrade Peixoto declarou aberta a sessão. Presentes os Senhores Vereadores: Ana Tereza Beraldo, Francisco de Assis Mendes, Luciano Martins Ananias, Luís Carlos Jacinto, Mauri Cassemiro de Almeida, Suely Aparecida Beraldo, Viviane Aparecida Nery Silva. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura da Ata da 23ª Reunião Ordinária - 12ª Deliberativa de 2020, que colocada em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Vereador Líder da Maioria Francisco de Assis Mendes e ao Sr. Vereador Líder da Minoria Luciano Martins Ananias. Dando prosseguimento o Sr. Presidente pediu a Secretária para fazer a leitura das matérias destinadas ao expediente. Ofício nº 140/2020 do Gabinete do Prefeito, em resposta ao Ofício nº 078/2020/GSPCMS. **DESPACHO:** Arquivo-se. Ofício nº 147/2020 do Gabinete do Prefeito, em atendimento ao Requerimento nº 005/2020/V-LMA, informar sobre o leilão de veículos. **DESPACHO:** Arquivo-se. Ofício nº 150/2020 do Gabinete do Prefeito, encaminha o Projeto de Lei Municipal nº 010/2020, que trata sobre a alteração da Lei Municipal nº 908/2017. **DESPACHO:** Arquivo-se. Ofício nº 151/2020 do Gabinete do Prefeito, encaminha o Projeto de Lei Municipal nº 011/2020, que trata sobre proposta do Orçamento do Município para o exercício de 2021. **DESPACHO:** Arquivo-se. Ofício nº 152/2020 do Gabinete do Prefeito, encaminha cópias de Decretos referentes às suplementações que teve que recorrer em sua gestão orçamentária durante o mês de Agosto/2020. **DESPACHO:** Arquivo-se. Ofício nº 155/2020 do Gabinete do Prefeito. **DESPACHO:** Arquivo-se. Ofício nº 157/2020 do Gabinete do Prefeito, em atenção ao Ofício nº 103/2020/GSPCMS, face ao Requerimento nº 005/2020, informar que realiza buscas no sentido de localizar a Lei que deu nome à via pública denominada de Rua José Olímpio do Divino, no Bairro Primavera. **DESPACHO:** Arquivo-se. De Pouso Alegre/MG via e-mail recebemos do Escritório de Advocacia Eduardo Matuk Ferreira e Advogados, através do Dr. Rafael Pádua Rodrigues, o expediente onde solicita Certidão Negativa sobre as contas Municipais do Gestor Vitor Nery de Moraes. **DESPACHO:** Arquivo-se. Ofício nº 103/2020 do Gabinete da Secretaria da Presidência da Câmara, em atenção ao Requerimento nº 005/2020/V-LTAP, requer ao Chefe do Executivo sobre o envio de cópia da Lei Municipal que denominou a Rua José Olímpio do Divino, no Bairro Primavera. **DESPACHO:** Arquivo-se. Ofício nº 104/2020 do Gabinete da Secretaria da Presidência da Câmara, que encaminha ao Senhor Prefeito Municipal cópia do



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 02 -

Calendário da 4ª Sessão Legislativa – Legislatura 2017/2020, mês em referência Outubro/2020. **DESPACHO:** Arquiva-se. Ofício nº 105/2020 da Mesa Diretora/Consultoria Jurídica, Diretoria de Secretaria e Assistência Técnica Legislativa ao Senhor Prefeito Municipal. **DESPACHO:** Arquiva-se. Ofício nº 106/2020 do Gabinete da Secretaria da Presidência da Câmara, encaminha ao Executivo o Projeto de Lei Municipal nº 009/2020 e 005/2020. **DESPACHO:** Arquiva-se. Ofício nº 108/2020 do Gabinete da Secretaria da Presidência da Câmara, encaminha a Presidência da CP-JLRFO's os Projetos de Leis Municipais de iniciativa do Sr. Prefeito Municipal. **DESPACHO:** Arquiva-se. Ofício nº 108/2020 do Gabinete da Secretaria da Presidência da Câmara, em atendimento ao Escritório Eduardo Matuk Ferreira e Advogados. **DESPACHO:** Arquiva-se. Certidão dando atendimento ao Escritório Eduardo Matuk Ferreira e Advogados, sobre as contas Municipais do gestor Vitor Nery de Moraes. **DESPACHO:** Arquiva-se. Certidão em que comprova ter recebido do Sistema de Controle Interno o Relatório Anual do Controle Interno/2019. **DESPACHO:** Arquiva-se. Relatório do Controle Interno – 2019. **DESPACHO:** Arquiva-se. Relatório da Assistência Técnica Legislativa em uma apreciação considerando sobre a manifestação externa pelo Poder Executivo do Município, quanto a Publicação dos atos normativos conforme preceitua a nossa Lei Orgânica Municipal. **DESPACHO:** Arquiva-se. Da CP-JLRFO's, traz as prestações de contas, que tratam sobre o uso dos logradouros públicos em que essa apresentação e avaliação teria que ser ouvida em Plenário dentro de um prazo de até 30 dias, e assim aqui estão os relatórios: 1. Prestação de Contas sobre a realização Festa Sabores e Saberes do ano de 2019; 2. Relatório que analisa a prestação de contas sobre o evento, em que foram utilizados para colocações de barracas, em logradouros públicos por ocasião do Carnaval de 2020. **DESPACHO:** Arquiva-se. Termo de Liberação que traz o Vereador Mauri Cassemiro de Almeida, dando justificção pela sua ausência por ocasião da audiência pública do 2º Quadrimestre, em 30 de setembro de 2020. **DESPACHO:** Arquiva-se. Dando prosseguimento o Sr. Presidente informa que hoje foi tratado só sobre assuntos deliberativos sobre matérias apreciadas e discutidas, então sendo uma Reunião Deliberativa, onde não temos matérias a apreciarmos na presente **Ordem do Dia**. Nada mais havendo o Sr. Presidente declarou por encerrada a sessão determinado a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, segue assinada pela Mesa Diretora e demais Edis.

Mesa Diretora:

Presidente: Lucio Tadeu Andrade Peixoto

Lucio Tadeu Andrade Peixoto



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Vice- Presidente: Luís Carlos Jacinto

Secretária: Viviane Aparecida Nery Silva.

Demais Edis:

- 1- Ana Tereza Beraldo
- 2- Degiane Domingues da Silva
- 3- Francisco de Assis Mendes
- 4- Luciano Martins Ananias
- 5- Mauri Cassemiro de Almeida
- 6- Suely Aparecida Beraldo



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO 2020
17ª REUNIÃO DELIBERATIVA

Ao vigésimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 19:20h, "sob a proteção de Deus" e mediante quórum regimental, o Sr. Presidente, Lucio Tadeu Andrade Peixoto declarou aberta a sessão. Presentes os Senhores Vereadores: Ana Tereza Beraldo, Francisco de Assis Mendes, Luciano Martins Ananias, Luís Carlos Jacinto, Mauri Cassemiro de Almeida, Suely Aparecida Beraldo, Viviane Aparecida Nery Silva. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura das Atas da 27ª Reunião Ordinária - 13ª Deliberativa e 29ª Reunião Ordinária - 14ª Deliberativa de 2020, que colocadas em discussão e votação foram aprovadas por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Vereador Líder da Maioria Francisco de Assis Mendes e ao Sr. Vereador Líder da Minoria Luciano Martins Ananias. Dando prosseguimento o Sr. Presidente pediu a Secretária para fazer a leitura das matérias destinadas ao expediente. Ofício nº 160/2020 do Gabinete do Prefeito. **DESPACHO:** Arquivo-se. Ofício nº 162/2020 do Gabinete do Prefeito em atendimento ao Ofício nº 124/2016. **DESPACHO:** Arquivo-se. Ofício nº 163/2020 do Gabinete do Prefeito em atendimento ao Ofício nº 077/2017. **DESPACHO:** Arquivo-se. Ofício nº 252/2020 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais/Promotoria de Justiça da Comarca de Silvianópolis, traz o teor das notícias sobre fatos a serem averiguados nesta Câmara Municipal. **DESPACHO:** Arquivo-se. Ofício nº 241/2020 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais/Promotoria de Justiça da Comarca de Silvianópolis, traz o teor das notícias sobre fatos a serem averiguados nesta Câmara Municipal. **DESPACHO:** Arquivo-se. Requerimento nº 001/2020 da cidadã Mariângela da Silva Paiva Souza. **DESPACHO:** Deferido conforme se requer. Requerimento nº 002/2020 da cidadã Mariângela da Silva Paiva Souza. **DESPACHO:** Deferido conforme se requer. Auto de Infração nº 0610607.2020.0173595 - multa por atraso na entrega da Declaração de Débitos/Créditos Federais Tributários de Fevereiro de 2016, com prazo final para entrega em 22/04/2016. **DESPACHO:** Arquivo-se. Auto de Infração nº 0610607.2020.0173594 - multa por atraso na entrega da Declaração de Débitos/Créditos Federais Tributários de Janeiro de 2016, com prazo final para entrega em 21/03/2016. **DESPACHO:** Arquivo-se. Ofício nº 110/2020 do Gabinete da Secretaria da Presidência da Câmara, encaminha a Chefe do Poder Executivo o Requerimento nº 001/2020 do Plenário da Câmara Municipal. **DESPACHO:** Arquivo-se. Ofício nº 035/2020 do Gabinete da Secretaria da Presidência da Câmara em atendimento ao Serviço de Apoio Contábil, encaminha os exemplares de extratos informatizados, que apontam sobre os Balancetes da Execução Orçamentária da



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade Câmara Municipal durante o mês de setembro/2020. **DESPACHO:** Arquivo-se. Extrato de Publicação nº 013/2020 do Serviço de Apoio Contábil da Câmara Municipal. **DESPACHO:** Arquivo-se. Extrato de Publicação nº 014/2020 do Serviço de Apoio Contábil da Câmara Municipal. **DESPACHO:** Arquivo-se. Extrato de Publicação nº 015/2020 do Serviço de Apoio Contábil da Câmara Municipal. **DESPACHO:** Arquivo-se. Projeto de Resolução nº 006/2020 de iniciativa da Câmara Municipal – Sobre inclusão de disposições normativas no Regimento Interno. **DESPACHO:** Deliberação e votação na próxima Reunião Ordinária. Projeto de Lei nº 010/2020 de Iniciativa do Senhor Prefeito Municipal. **DESPACHO:** Aguarda-se votação e deliberação na presente Ordem do Dia. Leitura do Parecer da CP-JLRFO's sobre o Projeto de Lei nº 010/2020. **DESPACHO:** Arquivo-se. Requerimento nº 004/2020 de iniciativa da Vereadora Degiane Domingues da Silva, que vem requerer em Plenário dispensas regimentais em favor da matéria do Projeto de Lei nº 010/2020. **DESPACHO:** Aguarda-se votação e deliberação na presente Ordem do Dia. Indicação nº 003/2020 de iniciativa do Vereador Luciano Martins Ananias. **DESPACHO:** Aguarda-se votação e deliberação na presente Ordem do Dia. Certidão em atendimento a Requerimento nº 001/2020 de iniciativa da cidadã Mariângela da Silva de Paiva Souza. **DESPACHO:** Arquivo-se. Certidão em atendimento a Requerimento nº 002/2020 de iniciativa da cidadã Mariângela da Silva de Paiva Souza. **DESPACHO:** Arquivo-se. Balancete Financeiro e Administrativo referente ao mês de setembro/2020. **DESPACHO:** Arquivo-se. Calendário do Legislativo para as reuniões ordinárias a se realizarem no mês de novembro de 2020. **DESPACHO:** Arquivo-se. Dando prosseguimento o Sr. Presidente passa a palavra a Secretária para a leitura das matérias destinadas a **Ordem do Dia:** Votação de Turno Único ao Requerimento nº 004/2020 de iniciativa da Vereadora Degiane Domingues da Silva, que colocado em deliberação e votação foi aprovado por 8 votos sim. **DESPACHO:** Com a aprovação do Requerimento o Projeto de Lei nº 010/2020 entra para a presente Ordem do Dia em votação de turno único. Votação de Turno Único ao Projeto de Lei nº 010/2020 de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, que colocado em deliberação e votação foi aprovado por 8 votos sim. **DESPACHO:** Encaminha-se por ofício ao interessado. Votação de Turno Único a Indicação nº 003/2020 de iniciativa do Vereador Luciano Martins Ananias, que colocada em deliberação e votação foi aprovada por 8 votos sim. **DESPACHO:** Encaminha-se ao indicado. Nada mais havendo o Sr. Presidente declarou por encerrada a sessão determinado a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, segue assinada pela Mesa Diretora e demais Edis.

Mesa Diretora:



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidente: Lucio Tadeu Andrade Peixoto Lucio Tadeu Andrade Peixoto

Vice- Presidente: Luís Carlos Jacinto Luís Carlos Jacinto

Secretária: Viviane Aparecida Nery Silva. Viviane Aparecida Nery Silva.

Demais Edis:

- 1- Ana Tereza Beraldo Ana Tereza Beraldo
- 2- Degiane Domingues da Silva Degiane Domingues da Silva
- 3- Francisco de Assis Mendes Francisco de Assis Mendes
- 4- Luciano Martins Ananias Luciano Martins Ananias
- 5- Mauri Cassemiro de Almeida Mauri Cassemiro de Almeida
- 6- Suely Aparecida Beraldo Suely Aparecida Beraldo



OFÍCIO Nº170/2020

Silvianópolis, 05 de novembro de 2020

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis – MG

Assunto: Encaminhamento dos Decretos n.º85 e 86 de 05 de novembro de 2020.

Vitor Nery de Moraes, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem pelo presente, encaminhar as cópias dos **Decretos n.º 85** de 05 de novembro de 2020, que “Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 61.561,50 (Sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) destinadas ao setor cultural e dá outras providências” e do **Decreto n.º 86** de 05 de novembro de 2020, que “Abre Crédito Extraordinário no valor de 198.429,80(Cento e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências”.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos caso sejam necessários.

Atenciosamente,

**CÂMARA MUNICIPAL
DE SILVIANÓPOLIS-MG**

Protocolo nº 126/2020

Recebido em 05/11/2020

Edimar 16h 00.

Assinatura Servidor Responsável


Vitor Nery de Moraes
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Lúcio Tadeu Andrade Peixoto

Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 85 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 61.561,50 (Sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) destinadas ao setor cultural e dá outras providências.

O Prefeito de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Republicana; **CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; **CONSIDERANDO** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados; **CONSIDERANDO** que pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV); **CONSIDERANDO** a recomendação da Sociedade Brasileira de Infectologia - SBI (Informe do dia

3103



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

12/03/2020) no sentido de que organizadores devem avaliar a possibilidade de cancelar ou adiar a realização de eventos com muitas pessoas; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais e o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19); **CONSIDERANDO** a necessidade de tomada de medidas preventivas e preparatórias para uma possível fase de infecção que afete a nossa cidade; **CONSIDERANDO** que vários órgãos federais, estaduais e dos municípios estão cancelando ou adiando grandes eventos, sejam eles governamentais, esportivos, culturais ou políticos, em razão da citada recomendação da SBI para evitar a propagação do novo coronavírus, em seus respectivos instrumentos legais (Instrução Normativa nº 19/2020, do Ministério da Economia; Portaria nº 1/2020, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União); **CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município; **CONSIDERANDO** que os Municípios em situação de emergência poderão utilizar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender à necessidade de excepcional interesse público, conforme previsto no inc. IX do art. 37 da Constituição Federal c/c inciso II do art. 2º da Lei Municipal n. 916 de 30 de maio de 2018; **CONSIDERANDO** que os Municípios em situação de emergência poderão contratar por dispensa de licitação nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 c/c inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de crédito extraordinário para fazer face às despesas emergências decorrentes do Coronavírus; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, regulamentada pelo Decreto n.º 10.464 de 17 de agosto de 2020; **CONSIDERANDO** as disposições do COMUNICADO TCEMG/SICOM 24/2020 que trata da criação de código de classificação por fontes de recursos “62” – Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural, para aplicação a partir do exercício financeiro de 2020, para os valores que serão transferidos pela União nos termos da Lei nº 14017 de 29 de junho de 2020; **CONSIDERANDO** a possibilidade de abertura de crédito extraordinário para atender despesas emergenciais, como é o caso da presente situação com o Coronavírus, nos termos do §3º do art. 167 da CF c/c inc. III, art. 41 da Lei 4.320/64;

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 1º - Declara emergência e calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus, já declarada no Decreto Municipal n. 18/2020, para fins do §3º do art. 167 da CF c/c inc. III, art. 41 da Lei 4.320/64 e adequada abertura de crédito extraordinário para as despesas urgentes e imprevistas em decorrência da pandemia.

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 61.561,50 (Sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente para ações emergenciais, com recursos oriundos do Ministério do Turismo, destinados ao setor cultural sob a seguinte classificação:

02	Executivo	
02.05	Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
02.05.01	Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
02.05.01.13	Cultura	
02.05.01.13.392	Difusão Cultural	
02.05.01.13.392.0009	Manutenção e Revitalização da Cultura	
02.05.01.13.392.0009- 2102	Enfrentamento da Emergência COVID19 – Lei Aldir Blanc	
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. E Outras	61.561,50
TOTAL		61.561,50

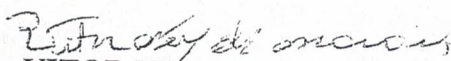
Art. 3º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação proveniente de Recursos Recebidos do Governo Federal, conforme Art. 2.º da Lei Federal n.º 14.017 de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto n.º 10.464 de 17 de agosto de 2020 e conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, registrados nas seguintes categorias e fonte de receitas:

1.7.1.8.19.11 Outras Transferências da União, Fonte 162

R\$ 61.561,50

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Silvianópolis, MG, 17 de abril de 2020.


VITOR NERY DE MORAIS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 86 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 198.429,80(Cento e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O **Prefeito de Silvianópolis**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e, **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Republicana; **CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; **CONSIDERANDO** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados; **CONSIDERANDO** que pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV); **CONSIDERANDO** a recomendação da Sociedade Brasileira de Infectologia - SBI (Informe do dia 12/03/2020) no sentido de que organizadores devem avaliar a possibilidade de cancelar ou adiar a realização de eventos com muitas pessoas; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19); **CONSIDERANDO** a necessidade de tomada de medidas preventivas e preparatórias para uma possível fase de infecção que afete a nossa cidade; **CONSIDERANDO** que vários órgãos federais, estaduais e dos municípios estão cancelando ou adiando grandes eventos, sejam eles governamentais, esportivos, culturais ou políticos, em razão da citada recomendação da SBI para evitar a propagação do novo coronavírus, em seus respectivos instrumentos legais (Instrução Normativa nº 19/2020, do Ministério da Economia; Portaria nº 1/2020, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União); **CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município; **CONSIDERANDO** que os Municípios em situação de emergência poderão utilizar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender à necessidade de excepcional interesse público, conforme previsto no inc. IX do art. 37 da Constituição Federal c/c inciso II do art. 2º da Lei Municipal n. 916 de 30 de maio de 2018; **CONSIDERANDO** que os Municípios em situação de emergência poderão contratar por dispensa de licitação nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 c/c inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de crédito especial para fazer face às despesas emergências decorrentes do Coronavírus; **CONSIDERANDO** a possibilidade de abertura de crédito extraordinário para atender despesas emergenciais, como é o caso da presente situação com o Coronavírus, nos termos do §3º do art. 167 da CF c/c inc. III, art. 41 da Lei 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Declara emergência e calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus, já declarada no Decreto Municipal n. 18/2020, para fins do §3º do art. 167 da CF c/c inc. III, art. 41 da Lei 4.320/64 e adequada abertura de crédito extraordinário para as despesas urgentes e imprevistas em decorrência da pandemia.

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 198.429,80(Cento e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

02	Executivo	
02.06	Saúde e Promoção Social	
02.06.01	Administração da Secretaria	
02.06.01.10	Saúde	
02.06.01.10.122	Administração Geral	
02.06.01.10.122.0013	Vigilância Sanitária	
02.06.01.10.122.0013-2100	Enfrentamento da Emergência COVID19	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.500,00
02	Executivo	
02.06	Saúde e Promoção Social	
02.06.01	Administração da Secretaria	
02.06.01.10	Saúde	
02.06.01.10.122	Administração Geral	
02.06.01.10.122.0013	Vigilância Sanitária	
02.06.01.10.122.0013-2100	Enfrentamento da Emergência COVID19	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	190.929,80
TOTAL		198.429,80

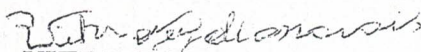
Art. 3º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação proveniente de Recursos Recebidos do Governo Federal, conforme Portaria nº 480, de 23 de março de 2020, através do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio SUS, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, registrados nas seguintes categorias e fonte de receitas:

1.7.1.8.03.91 Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo, Fonte 154 R\$ 198.429,80 (Cento e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis, MG, 05 de novembro de 2020.


VITOR NERY DE MORAIS

Prefeito Municipal



OFÍCIO Nº171/2020

Silvianópolis, 05 de novembro de 2020

Exmo. Sr.

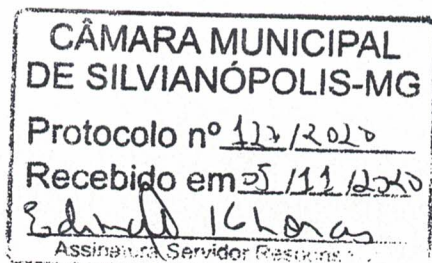
Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis – MG

Assunto: Encaminhamento do Decreto n.º 87 de 05 de novembro de 2020.

Vitor Nery de Moraes, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem pelo presente, encaminhar, conforme solicitação desta Casa Legislativa através do Ofício nº 038/2020/SEAPC/CMS, de 03 de novembro de 2020, a cópia do Decreto n.º 87 de 05 de novembro de 2020, no valor de R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais) que “Abre Créditos Suplementares e dá Outras Providências”.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos caso sejam necessários.

Atenciosamente,



Vitor Nery de Moraes
Vitor Nery de Moraes
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Lúcio Tadeu Andrade Peixoto

Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis - MG

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

NO QUADRO DE
ART 108-LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R\$ 13.050,00, distribuídos nas seguintes dotações :

01.01.01.01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.1.9.0.94.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas - Ficha: 00009	350,00
Fonte: 100 - Recursos Ordinários		350,00
3.3.9.0.30.00	Material De Consumo - Ficha: 00011	2.000,00
Fonte: 100 - Recursos Ordinários		2.000,00
3.3.9.0.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00014	200,00
Fonte: 100 - Recursos Ordinários		200,00
3.3.9.0.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00015	6.000,00
Fonte: 100 - Recursos Ordinários		6.000,00

01.01.01.01.031.0001.2097 MANUTENÇÃO DE HOMENAGENS, COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES

3.3.9.0.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00025	1.000,00
Fonte: 100 - Recursos Ordinários		1.000,00
3.3.9.0.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00026	1.000,00
Fonte: 100 - Recursos Ordinários		1.000,00

01.01.01.01.031.0001.3003 OBRAS - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REPAROS PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.9.0.30.00	Material De Consumo - Ficha: 00031	1.000,00
Fonte: 100 - Recursos Ordinários		1.000,00
3.3.9.0.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00032	500,00
Fonte: 100 - Recursos Ordinários		500,00
3.3.9.0.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00033	1.000,00
Fonte: 100 - Recursos Ordinários		1.000,00
		13.050,00

ART. 2o. - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1o. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações :

01.01.01.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

4.4.9.0.52.00	Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00005	8.000,00
Fonte: 100 - Recursos Ordinários		6.000,00
Fonte: 100 - Recursos Ordinários		2.000,00

01.01.01.01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.9.0.35.00	Serviços De Consultoria - Ficha: 00013	2.550,00
Fonte: 100 - Recursos Ordinários		200,00
Fonte: 100 - Recursos Ordinários		350,00
Fonte: 100 - Recursos Ordinários		1.000,00
Fonte: 100 - Recursos Ordinários		1.000,00

R. F. S.



Prefeitura Municipal de Silvianópolis

DECRETO No. 87/2020 - LEI No. 950/2019

Página: 2 de 2

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

01.01.01.01.031.0001.2003 PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E ENCONTROS - CÂMARA MUNICIPAL

3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00019

2.000,00

Fonte: 100 - Recursos Ordinários

2.000,00

01.01.01.01.031.0001.3002 OBRAS CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00029

500,00

Fonte: 100 - Recursos Ordinários

500,00

13.050,00

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis-MG, 05 de Novembro de 2020

Vitor Nery de Moraes
Prefeito Municipal



OFÍCIO N.º175/2020

Silvianópolis, 10 de novembro de 2020

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis – MG

Assunto: Encaminhamento da Lei Municipal nº 961/2020 de 10 de novembro de 2020, que Dispõe sobre a alteração na Lei Municipal nº 908/2017 – do Plano Plurianual do Município de Silvianópolis para os exercícios financeiros de 2018 a 2021, e suas alterações efetuadas conforme a Lei Municipal nº 933/2019 e 944/2019, e dá outras providências.”

Vítor Nery de Moraes, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem pelo presente, encaminhar a esta Casa de Leis, da Lei Municipal nº 961/2020 de 10 de novembro de 2020, que Dispõe sobre a alteração na Lei Municipal nº 908/2017 – do Plano Plurianual do Município de Silvianópolis para os exercícios financeiros de 2018 a 2021, e suas alterações efetuadas conforme a Lei Municipal nº 933/2019 e 944/2019, e dá outras providências.”

Sendo só para o momento anticipo agradecimentos e subscrevo-me.



Atenciosamente,

Vítor Nery de Moraes
Vítor Nery de Moraes
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Lúcio Tadeu Andrade Peixoto

Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis - MG



OFÍCIO Nº 176/2020

Silvianópolis, 10 de novembro de 2020

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis – MG

Assunto: Encaminhamento da Lei Municipal 962/2020 que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a acrescentar mais 5% (cinco por cento) alterando-se o inciso I do Art. 5º da Lei Municipal n.º 950, de 25 de novembro de 2019 e dá outras providências.”

Vitor Nery de Moraes, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem pelo presente encaminhar a Lei Municipal 962/2020 de 10 de novembro de 2020, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a acrescentar mais 5% (cinco por cento) alterando-se o inciso I do Art. 5º da Lei Municipal n.º 950, de 25 de novembro de 2019 e dá outras providências.” Na oportunidade pedimos a gentileza, se possível, de análise e aprovação tendo apreciação preferencial por esta casa de Leis.

Sendo só para o momento antecipo agradecimentos e subscrevo-me.



Atenciosamente,

Vitor Nery de Moraes
Vitor Nery de Moraes
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Lúcio Tadeu Andrade Peixoto

Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis - MG

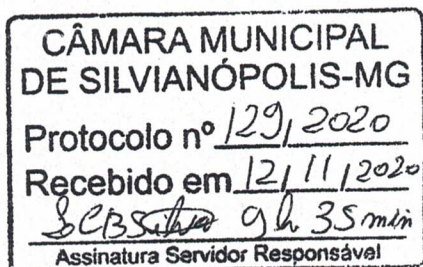


MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

1

LEI MUNICIPAL Nº 962/2020

(Ref. ao Projeto de Lei Municipal n.º 012/2020, de 23 de outubro/2020)



“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a acrescentar mais 5% (cinco por cento) alterando-se o inciso I do Art. 5º da Lei Municipal n.º 950, de 25 de novembro de 2019 e dá outras providências.”

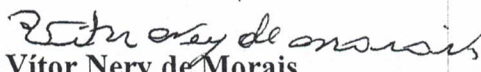
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a acrescentar mais 5% (cinco por cento) alterando-se o inciso I do art. 5º da Lei Municipal n.º 950 de 25 de novembro de 2019, passando para a seguinte redação:

“**Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a: I – a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2020, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Silvianópolis (MG), 10 de novembro de 2020.


Vitor Nery de Moraes
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2020 DE 26 OUTUBRO DE 2020

“Acrescente-se o inciso VII, e seu item 1, ao Art. 34 do Regimento Interno da Câmara Municipal e, altere-se as redações dos dispositivos que versam sobre votações: Sendo alínea “a” do § 2º do Art. 16, e do inciso VI do Art. 17, e do Art. 31 e seu § 1º, e da alínea “e” do inciso II do Art. 35, e do Art. 54, e no § 2º do Art. 63, e do § 2º do Art. 73, e do Art. 96 inserindo-se o seu parágrafo único, e do Art. 103, e do Art. 105, e do Art. 110 e seu inciso II, e do Art. 111 e seu § 6º, e do Art. 126 e seu § 1º e inciso II do mesmo, e do Art. 182 acrescentando-se o parágrafo único e seus incisos I, II, III e sua alínea “a”, e do Art. 186 e seu Parágrafo Único, e do Art. 187, renumerando-se os seus dispositivos § 1º, § 2º, § 4º que passam para a incisos I, II, III, e a redação do § 3º para § 1º, acrescentando-se a este as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e alínea “e”, além de dar novas redações aos Art. 202, Art. 204 e 220 do mesmo regimento”.

O Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Acrescente-se o inciso VII ao Art. 34 do Regimento Interno com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

O dispositivo confere a prerrogativa a Mesa Diretora para regulamentar as atividades dos serviços administrativos e dos trabalhos legislativos e fora da Sede da Câmara Municipal sob a denominação *home office*, por ocasião de estado excepcional, de calamidade pública, emergência, ou, ao interesse aos serviços administrativos e legislativos da Casa.

“Art. 34- Além das atribuições consignadas neste Regimento ou dele implicitamente resultantes, compete à Mesa a direção dos trabalhos Legislativos e dos serviços administrativo da Câmara, especialmente:
(...)

VII – Estabelecer por ato próprio os horários de *home office* dos serviços legislativos e administrativos quando de estado excepcional, de calamidade, de emergência, de pandemia, ou, ao interesse aos serviços legislativos e administrativos.

1- Entende-se por *home office* o trabalho desenvolvido em ambientes fora do local de trabalho e que compartilham a infraestrutura do ambiente doméstico.”

Art. 2º. Modifica-se a redação de dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Silvianópolis, que versam sobre votações sendo alínea “a” do § 2º do Art. 16, e do inciso VI do Art. 17, e do Art. 31 e seu § 1º, e da alínea “e” do inciso II do Art. 35, e do Art. 54, e no § 2º do Art. 63, e do § 2º do Art. 73, e do Art. 96 inserindo-se o seu parágrafo único, e do Art. 103, e do Art. 105, e do Art. 110 e seu inciso II, e do Art. 111 e seu § 6º, e do Art. 126 e seu § 1º e inciso II do mesmo, e do Art. 182 acrescentando-se o parágrafo único e seus incisos I, II, III e sua alínea “a”, e do Art. 186 e seu Parágrafo Único, e do Art. 187, renumerando-se os seus dispositivos § 1º, § 2º, § 4º que passam para a incisos I II, III, e a redação do § 3º para § 1º, acrescentando-se a este as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e alínea “e”, além de dar novas redações aos Art. 202, Art. 204 e 220 do mesmo regimento:



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

Modifica-se a redação dos dispositivos em vista da necessidade de adequação dos mesmos ao processo de deliberação geral a ser adotado pelo plenário da Câmara, evitando-se disposições conflitantes, conforme redação a seguir:

“Art. 16 (...)

§ 2º. (...)

- a) Nos casos dos incisos I e III deste parágrafo, a perda do mandato será deliberada nos termos da alínea “c” do Art. 187, e, no inciso II, deliberada conforme alínea “d” do mesmo Art. 187.

Art. 17- (...)

VI- Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações quantas forem as infrações articuladas da denúncia. Considerar-se-á afastado definitivamente do cargo, o denunciado, que for declarado pela deliberação nos termos da alínea “d” do Art. 187, incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluindo o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar Ata, que consigne a votação sobre cada infração e, se houver condenação, expedirá o competente Decreto Legislativo de cassação do mandato do denunciado. Se o resultado da votação for absolviatório, o Presidente determinará arquivamento do processo, em qualquer dos casos o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

Art. 31- A eleição da Mesa será feita nos termos da alínea “b” do Art. 187, presentes pelo menos a maioria absoluta dos membros da Câmara, excluída neste Caso, a Sessão de instalação. (artigo 12 do Regimento)

§ 1º- A Votação será realizada sobre as Chapas apresentadas para comporem a direção dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal para o período estabelecido no § 1º do Art. 27 desse regimento interno.

Art. 35- (...)



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

II - (...)

e) Anunciar a ordem do dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante nos termos do Art. 187 desse regimento interno;

Art. 54- Apresentada mais de uma composição realizar-se-á votação para a constituição da Comissão Permanente, mediante processo de votação nos termos da alínea "b" do Art. 187.

Art. 63- Quando qualquer proposta for distribuída a mais de uma Comissão, cada qual dará o seu parecer separadamente, sendo a Comissão de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos ouvida sempre em primeiro lugar; podendo de comum acordo entre as presidências das comissões optarem pela realização da análise conjunta e emissão de parecer único.

§ 2º- Quando um Vereador pretender que uma Comissão manifeste sobre uma determinada matéria, requerê-la-á por escrito, indicando obrigatoriamente e com precisão a questão a ser apreciada, sendo o requerimento submetido à votação em Plenário sem discussão, nos termos da alínea "b" do Art. 187 desse regimento. O pronunciamento da Comissão versará, no caso exclusivamente sobre a questão formulada;

Art. 73- (...)

§ 1º- (...)

§ 2º- O Projeto de Resolução a que alude o parágrafo anterior independentemente de parecer, terá uma única discussão e votação, nos termos da alínea "c" do Art. 187 do Regimento Interno, na Ordem do Dia da mesma Sessão de sua apresentação.

Art. 96- Os projetos de Resolução de iniciativa da Mesa, independem de pareceres, entrando para a Ordem do Dia da Sessão seguinte a de sua apresentação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

Parágrafo único - Podendo ainda entrar para a ordem do dia na data de sua apresentação, desde que tenha solicitação de trâmite especial, aprovada pelo Plenário, e exarada na justificativa sobre a proposta.

Art. 103- As indicações serão lidas no Expediente, Apreciadas e Deliberadas na Ordem do Dia na reunião de sua apresentação pelo processo simbólico de votação, nos termos da alínea "a" do Art. 187, para serem encaminhadas a quem de direito.

Art. 105- A Moção será apreciada, deliberada em votação simbólica na reunião de sua apresentação, nos termos da alínea "a" do Art. 187.

Art. 110- Serão de alçada do Plenário, verbais e votados nos termos da alínea "b" do Art. 187 sem proceder discussão e sem encaminhamento de votação, os requerimentos que solicitem:

I- (...)

II- Destaque de matéria para votação;

Art. 111- Serão de alçada do Plenário, escritos, discutidos e votados nos termos da alínea "b" do Art. 187 desse regimento, os requerimentos que solicitem, exceto os requerimentos do § 6º deste artigo:

(...)

§ 6º- O requerimento que solicitar inserção de expedientes em Ata, será discutido e apreciado por votação nos termos da alínea "a" do Art. 187.

Art. 126- A eleição da Mesa será feita nos termos da alínea "b" do Art. 187.

§ 1º- A eleição dos membros da Mesa, ou o preenchimento de qualquer vaga far-se-á por escrutínio nos termos da alínea "b" do Art. 187, observadas as seguintes exigências e formalidades:

II- Votação para as chapas apresentadas, ou, para preenchimento do cargo vago;

Art. 182- O pedido de vista para estudo será requerido por qualquer Vereador, e deliberado pelo Plenário na mesma reunião de apresentação



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

da matéria nos termos da alínea "b" do Art. 187, apenas com encaminhamento de votação.

Parágrafo único - O prazo máximo de até 6 (seis) dias corridos;

I- As conclusões devem ser apresentadas ao Plenário na reunião subsequente;

II- Passado o prazo estabelecido no inciso I do parágrafo único do Caput para o retorno da vista ao processo legislativo, a matéria reiniciará o seu no processo legislativo.

II- Passado o prazo estabelecido no inciso I do parágrafo único do Caput para o retorno da vista ao processo legislativo;

a) permanecendo a questão ainda inconclusa por falta de apreciação e dedução pelo requerente a matéria retornará ao seu trâmite a partir do estágio que ensejou o pedido de vista.

Art. 186- Depende de votação nos termos da alínea "c" do Art. 187 a aprovação e as alterações das seguintes normas;

(...)

II- Suprimido

Parágrafo único- Exigirá também votação nos termos da alínea "a" do Art. 187:

Art. 187- Os processos de votação são três (3): Simbólica, Nominal e Secreto.

I- Ao anunciar o resultado da votação, o Presidente declarará quantos votos foram favoráveis e quantos foram contrários; e se necessário identificar os vereadores votantes, exceto em votações secretas;

II- Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente pode pedir aos Vereadores que se manifestem novamente;

III- Do resultado de votação Simbólica, qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal de acordo com o inciso VIII do Art. 107 deste regimento.

§ 1º- O processo votação em deliberação em Plenário por Chamadas



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

Nominais é a regra geral, somente sendo abandonado por disposição legal, ou, conforme expresse a seguir;

- a) Processo Simbólico, por maioria simples;
- b) Chamadas Nominais, por Maioria Simples dos presentes;
- c) Chamadas Nominais, por Maioria Absoluta;
- d) Chamadas Nominais, por 2/3 dos membros da Câmara;
- e) Voto Secreto, por 2/3 dos membros da Câmara.

Art. 202- A apreciação do Veto será feita nos termos da alínea “e” do Art. 187, em uma única discussão e votação, e a discussão se fará englobadamente e a votação poderá ser feita por partes, se requerida e aprovada pelo Plenário e deliberada nos termos da alínea “c” do Art. 187.

Art. 204- Rejeitado o Veto nos termos da alínea “e” do Art. 187 do regimento interno, e se o Prefeito, não a promulgar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o Presidente da Câmara, em igual prazo, o promulgará ordenando a publicação.

Art. 220- As Contas Municipais em referência serão submetidas a uma única discussão após a qual se procederá imediatamente à votação nos termos da alínea “d” do art. 187 desse regimento.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2020.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2020

JUSTIFICAÇÃO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Silvianópolis, apresenta as Senhoras e aos Senhores, o presente Projeto de Resolução Nº 006/2020, que propõe alterações em



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

artigos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG, sejam no Art. 34, com a inserção do inciso VII, que dá autonomia à Mesa da Câmara Municipal, dentre as suas atribuições e competências a de estabelecer horários especiais de funcionamento quer para seus serviços administrativos, como também em seus trabalhos legislativos, por ocorrências excepcionais no país, no estado, e no Município em ocorrendo calamidades e ou pandemias, ou, surtos de doenças contagiosas para proteção da municipalidade local, efetivando-se critérios, a partir do distanciamento social recomendado por autoridades sanitárias responsáveis pela saúde e em prevenção de doenças contagiosas (no país, no estado ou no município).

Quanto a nova redação dada ao § 3º do artigo 187 do Regimento Interno da Câmara Municipal se mostra necessário pela clareza, sobre empresta quando nas declarações e definições nas deliberações de matérias em votações em plenário, o que tornam desnecessárias as consultas sobre resultados das votações simbólicas, em requerimentos de verificações, conforme prevê o § 4º do mesmo Art. 187 do Regimento Interno, que recomenda sejam feitas por votação nominal. Assim tomam-se, mais objetivas e claras as votações de matérias em Plenário. Também porque a nós todos cidadãos presentes fica evidente de maneira clara, conforme recomenda a Lei da Transparência (12.527/2011). Com esta proposta a Mesa da Casa objetiva atualizar dispositivos, também buscar regimentalmente, quando necessário, a agilidade ao trâmite de matérias tempestivas, sem contudo burlar disposições de seu regimento interno, como também transparecer aos cidadãos o trabalho de cada um de seus representantes identificando, desse modo claro às suas decisões em Plenário. E em vista do disposto no Art. 96 do Regimento Interno esta proposta em Projeto de Resolução Nº 006/2020, não depende de parecer por comissões da Casa, e entra para a ordem do Dia da Reunião seguinte.

Em vista desta disposição, a Mesa da Casa requer ao Plenário para que seja autorizado trâmite preferencial, em especial urgência para que a matéria do Projeto de Resolução Nº 006/2020 de 26 de outubro de 2020, seja deliberado na ordem do dia na data de sua apresentação na Reunião do dia 23 de novembro de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

Luis Carlos Jacinto

Vice-Presidente

Lucio Tadeu Andrade Peixoto

Presidente da Câmara

Viviane Aparecida Nery Silva

Secretária da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2020 DE 26 OUTUBRO DE 2020

“Altera a redação do Art. 16, Art. 18, do Anexo II – Quadro de Cargos Comissionados e do Anexo VI-A Descrição Sintética e Requisitos dos Cargos em Comissão da Resolução Nº 003/2008 da Câmara Municipal de Silvianópolis, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Modifica-se a redação do Art. 16 da Resolução Nº 003/2008, conforme a seguir:

Modifica-se a nomenclatura Contador para Chefe dos Serviços de Contabilidade, Tesouraria, Compras e Pessoal, em vista da direção de departamento que o cargo em comissão exerce dentro da estrutura organizacional da Câmara Municipal.

“Art. 16 – A Chefia dos serviços de contabilidade, tesouraria, compras públicas e pessoal serão executados por Servidor, através de profissional formado em Curso Superior de Ciências Contábeis, regularmente nos quadros do Conselho regional de Contabilidade, legalmente investido no cargo em comissão de recrutamento amplo, denominado Chefe dos Serviços de Contabilidade, Tesouraria, Compras e Pessoal com atribuições e remuneração previstos nesta resolução.

Art. 2º. Modifica-se a redação do Art. 18 da Resolução Nº 003/2008, conforme a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

Modifica-se a nomenclatura Contador para Chefe dos Serviços de Contabilidade, Tesouraria, Compras e Pessoal, em vista da direção de departamento que o cargo em comissão exerce dentro da estrutura organizacional da Câmara Municipal.

Art. 18 - O Setor de tesouraria e pessoal compreende as funções que se destinam a execução dos serviços financeiros que demandam todas as atividades legislativas da Câmara Municipal, como a execução dos serviços de tesouraria, controle de pessoal e de numerários e prestação de contas e será exercido por servidor em cargo em comissão de recrutamento amplo, a critério da Presidência da Câmara, lotado no cargo de Chefe dos Serviços de Contabilidade, Tesouraria, Compras e Pessoal.

Art. 3º. Modifica-se a redação do Anexo II – Quadro de Cargos Comissionados constante do Art. 31 da Resolução Nº 003/2008, conforme a seguir:

Modifica-se a nomenclatura do cargo em vista da direção de departamento que o cargo em comissão exerce dentro da estrutura organizacional da Câmara Municipal.

“Art. 31 (...)

(...)”

ANEXO II- Quadro de Cargos em Comissão, contendo:

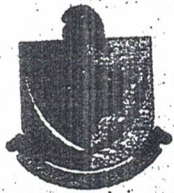
Código, Cargos, Vagas, Jornada e Remuneração;

(...)”

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

		1.	30	CC 2
CCC	Chefe dos Serviços de Contabilidade, Tesouraria, Compras e Pessoal.			



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

Art. 4º. Modifica-se a redação do Anexo VI – DESCRIÇÃO SINTÉTICA E REQUISITOS DOS CARGOS EM COMISSÃO da Resolução Nº 003/2008, conforme a seguir:

Modifica-se a nomenclatura Contador para Chefe dos Serviços de Contabilidade, Tesouraria, Compras e Pessoal, em vista da direção de departamento que o cargo em comissão exerce dentro da estrutura organizacional da Câmara Municipal.

“CARGO: Chefe dos Serviços de Contabilidade, Tesouraria, Compras e Pessoal.

Descrição sintética: Os Serviços de contabilidade, tesouraria, compras públicas e pessoal, numerários, e prestação de contas aos órgãos e poderes quanto as informações contábeis geradas pelo legislativo municipal.”

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2020

JUSTIFICAÇÃO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Silvianópolis, apresenta as Senhoras e aos Senhores, o presente Projeto de Resolução Nº 007/2020, que propõe alterações em artigos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG, em vista de que constam nomenclaturas incompatíveis com as atribuições e funções de exercício de chefia de departamento e setor, a exemplo contador, que levam ao entendimento diverso quanto a atribuição e função no desempenho do cargo, dentro da estrutura organizacional da Câmara Municipal. Ademais, nós Vereadoras e Vereadores sabemos da complexidade dos serviços que são desempenhados. Assim evitando-se interpretações dúbias quanto aos cargos temos a considerar que a direção do setor de contabilidade, tesouraria, compras e pessoal e demais atribuições afins sempre foi exercida por um Chefe de Setor.

Em vista disposto no Art. 96 do Regimento Interno apresente proposta do projeto de Resolução Nº 007/2020 A Mesa da Casa requer ao Plenário para que seja autorizado



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

trâmite preferencial, em especial urgência para que a matéria do Projeto de Resolução Nº 007/2020 de 26 de outubro de 2020, seja, deliberado na ordem do dia na data de sua apresentação na Reunião do dia 23 de novembro de 2020.

Luis Carlos Jacinto
Vice-Presidente

Lucio Tadeu Andrade Peixoto
Presidente da Câmara

Viviane Aparecida Nery Silva
Secretária da Mesa

Degiane Domingues da Silva
Vereadora

Ana Tereza Beraldo
Vereadora

Francisco de Assis Mendes
Vereador

Mauri Cassemiro de Almeida
Vereador

Luciano Martins Ananias
Vereador

Suely Aparecida Beraldo
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2020 DE 26 OUTUBRO DE 2020

“Altera a redação do Art. 16, Art. 18, do Anexo II – Quadro de Cargos Comissionados e do Anexo VI-A Descrição Sintética e Requisitos dos Cargos em Comissão da Resolução Nº 003/2008 da Câmara Municipal de Silvianópolis, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Modifica-se a redação do Art. 16 da Resolução Nº 003/2008, conforme a seguir:

Modifica-se a nomenclatura Contador para Chefe dos Serviços de Contabilidade, Tesouraria, Compras e Pessoal, em vista da direção de departamento que o cargo em comissão exerce dentro da estrutura organizacional da Câmara Municipal.

“Art. 16 – A Chefia dos serviços de contabilidade, tesouraria, compras públicas e pessoal serão executados por Servidor, através de profissional formado em Curso Superior de Ciências Contábeis, regularmente nos quadros do Conselho regional de Contabilidade, legalmente investido no cargo em comissão de recrutamento amplo, denominado Chefe dos Serviços de Contabilidade, Tesouraria, Compras e Pessoal com atribuições e remuneração previstos nesta resolução.

Art. 2º. Modifica-se a redação do Art. 18 da Resolução Nº 003/2008, conforme a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

Modifica-se a nomenclatura Contador para Chefe dos Serviços de Contabilidade, Tesouraria, Compras e Pessoal, em vista da direção de departamento que o cargo em comissão exerce dentro da estrutura organizacional da Câmara Municipal.

Art. 18 - O Setor de tesouraria e pessoal compreende as funções que se destinam a execução dos serviços financeiros que demandam todas as atividades legislativas da Câmara Municipal, como a execução dos serviços de tesouraria, controle de pessoal e de numerários e prestação de contas e será exercido por servidor em cargo em comissão de recrutamento amplo, a critério da Presidência da Câmara, lotado no cargo de Chefe dos Serviços de Contabilidade, Tesouraria, Compras e Pessoal.

Art. 3º. Modifica-se a redação do Anexo II – Quadro de Cargos Comissionados constante do Art. 31 da Resolução Nº 003/2008, conforme a seguir:

Modifica-se a nomenclatura do cargo em vista da direção de departamento que o cargo em comissão exerce dentro da estrutura organizacional da Câmara Municipal.

“Art. 31 (...)

(...)

ANEXO II- Quadro de Cargos em Comissão, contendo:

Código, Cargos, Vagas, Jornada e Remuneração;

(...)

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

		1.	30	CC 2
CCC	Chefe dos Serviços de Contabilidade, Tesouraria, Compras e Pessoal.			



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

Art. 4º. Modifica-se a redação do Anexo VI – DESCRIÇÃO SINTÉTICA E REQUISITOS DOS CARGOS EM COMISSÃO da Resolução Nº 003/2008, conforme a seguir:

Modifica-se a nomenclatura Contador para Chefe dos Serviços de Contabilidade, Tesouraria, Compras e Pessoal, em vista da direção de departamento que o cargo em comissão exerce dentro da estrutura organizacional da Câmara Municipal.

“CARGO: Chefe dos Serviços de Contabilidade, Tesouraria, Compras e Pessoal.

Descrição sintética: Os Serviços de contabilidade, tesouraria, compras públicas e pessoal, numerários, e prestação de contas aos órgãos e poderes quanto as informações contábeis geradas pelo legislativo municipal.”

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2020

JUSTIFICAÇÃO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Silvianópolis, apresenta as Senhoras e aos Senhores, o presente Projeto de Resolução Nº 007/2020, que propõe alterações em artigos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG, em vista de que constam nomenclaturas incompatíveis com as atribuições e funções de exercício de chefia de departamento e setor, a exemplo contador, que levam ao entendimento diverso quanto a atribuição e função no desempenho do cargo, dentro da estrutura organizacional da Câmara Municipal. Ademais, nós Vereadoras e Vereadores sabemos da complexidade dos serviços que são desempenhados. Assim evitando-se interpretações dúbias quanto aos cargos temos a considerar que a direção do setor de contabilidade, tesouraria, compras e pessoal e demais atribuições afins sempre foi exercida por um Chefe de Setor.

Em vista disposto no Art. 96 do Regimento Interno apresente proposta do projeto de Resolução Nº 007/2020 A Mesa da Casa requer ao Plenário para que seja autorizado



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

trâmite preferencial, em especial urgência para que a matéria do Projeto de Resolução Nº 007/2020 de 26 de outubro de 2020, seja deliberado na ordem do dia na data de sua apresentação na Reunião do dia 23 de novembro de 2020.

Luis Carlos Jacinto
Vice-Presidente

Lucio Tadeu Andrade Peixoto
Presidente da Câmara

Viviane Aparecida Nery Silva
Secretária da Mesa

Degiane Domingues da Silva
Vereadora

Ana Tereza Beraldo
Vereadora

Francisco de Assis Mendes
Vereador

Mauri Cassemiro de Almeida
Vereador

Luciano Martins Ananias
Vereador

Suely Aparecida Beraldo
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 118/2020/GSPCMS

Silvianópolis, 10 de novembro de 2020

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS - MG
Recebido em 10/11/2020
Wanessa Rocha Silveira
Ass. Servidor Responsável

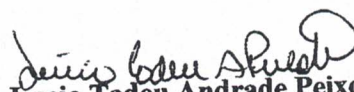
Assunto: A Presidência da Câmara encaminha ao Senhor Prefeito, o Projeto de Lei Municipal Nº 012 de 2020, aprovados na 37ª (trigésima sétima) Reunião Ordinária – 18ª Deliberativa do exercício.

1. **Lucio Tadeu Andrade Peixoto**, Presidente da Câmara Municipal, dentro da atribuição que lhe confere a alínea C do inciso XXIV do Art. 69, da Lei Orgânica do Município, encaminha documentação referente a espécie normativa, aprovada na 37ª (trigésima sétima) Reunião Ordinária – 18ª Deliberativa do corrente, conforme a seguir:

DOCUMENTAÇÃO

- a) Projeto de Lei Municipal Nº 012/2020, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a acrescentar o inciso I do Art. 5º da Lei Municipal Nº 950, de 25 de novembro de 2019 e dá outras providências.

Atenciosamente


Lucio Tadeu Andrade Peixoto
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Vitor Nery de Moraes
Prefeito Municipal de
Silvianópolis-MG



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012 /2020

Câmara Municipal de Silvianópolis-MG
PROPOSIÇÃO APROVADA
Em votação de Turno Único, na
32ª Reunião Ordinária, por
08 voto(s) favorável(is)
01 voto(s) contrário(s)
Em 09/11/2020
[Assinatura]
Presidente da Câmara

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a acrescentar mais 5% (cinco por cento) alterando-se o inciso I do Art. 5º da Lei Municipal n.º 950, de 25 de novembro de 2019 e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a acrescentar mais 5% (cinco por cento) alterando-se o inciso I do art. 5º da Lei Municipal n.º 950 de 25 de novembro de 2019, passando para a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a: I – a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2020, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis (MG), 23 de outubro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL
DE SILVIANÓPOLIS-MG
Protocolo nº 105/2020
Recebido em 23/10/2020
9h - 50 min
Assinatura Servidor Responsável

Vitor Nery de Moraes
Vitor Nery de Moraes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS - MG
Recebido em 10/11/2020
Wanessa Rocha Teixeira
Ass. Servidor Responsável



MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

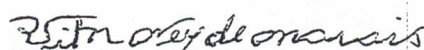
JUSTIFICAÇÃO

Eu, Vítor Nery de Moraes, Prefeito Municipal em Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, venho pela presente apresentar abaixo a justificativa ao incluso Projeto de Lei Municipal 012/2020, de 23 de outubro de 2020, que ora segue para análise e aprovação tendo apreciação preferencial por esta casa de Leis, por se tratar de suma importância para a continuidade da execução orçamentária deste exercício em todos os setores desta Prefeitura Municipal.

O referido Projeto de alteração do inciso I do 5º Lei Municipal n. 950 de 25 de novembro de 2019, destina-se exclusivamente para atender as necessidades da administração pública do município, adequar a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo embasado no artigo 43 da Lei 4.320/64, tendo em vista que existe saldo orçamentário suficiente para a suplementação entre dotações, mas que do limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pela Lei Municipal n. 950 de 25 de novembro de 2019, até o presente momento já se utilizou 21,01%, restando o valor de R\$ 723.362,16 (setecentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) para suplementação para o resto do ano, conforme tela em anexo.

Contando com a aprovação do Legislativo neste Projeto de Lei, antecipo agradecimentos e subscrevo-me.

Silvianópolis – MG, 23 de outubro de 2020.


Vítor Nery de Moraes

Prefeito Municipal

ROPOSIÇÃO APROVADA

4002

1. 192.168.02 - Conselho de Área de Trabalho Remota

Sistema Integrado de Administração Pública Versão 10.7.7.0009 - Usuário: [SILVANA] [01/10/2020] - Cliente: [Prestadora Municipal de Serviços] - Usuário: [SILVANA]

Tela: Planejamento Contábil - Consórcio - Prestação de Contas

Sistema | Exercício | Exercícios | ... | Prestação de Contas

U Sistema de Controle de Orçamento Público

Atividade

Planejamento

Contabilidade

Exercício

Consórcio

Prestação de Contas

ATENÇÃO !

SUPLEMENTAÇÕES/REDUÇÕES

Suplementações/Reduções

Lançamento | Resumo de Supraves |

Número Exercício | 00070 | Lei | 000950 | Data | 01/10/2020

Recurso | 3 | Redução de Crédito

Fica | 00169

Descrição | 2.046 Manutenção - Ilustrações do Ensino Pré-Escolar

Natureza da Despesa | 2.1.30.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Função da Receita | 101 | Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Saldo disponível de supraves na fonte

Saldo na Data | 142.000,00 | Suplementações | 0,00 | Total suplementada na fonte

Saldo no mês | 142.000,00 | Anterior por Lei | 25,00 %

Redução | Total Redução | 21.01 %

Crédito | 2.000,00 | Total os Créditos | 47.000,00

Diferença

Valor

4.933.322,32

2.516.070,16

723.252,16

acompanhando a situação da pandemia no país. A retomada das atividades presenciais necessárias para prevenção e controle ao

s sejam realizados pelo telefone da ADFIA

da prestação dos serviços pedimos que não

s consultorias.

prestações de contas

Atas

00 POR MÊS NÃO ENVIADO

io dos dados.

Informações

Exercício 2020

Mês de fechamento de - geral

Emissão do Sistema - Atual

Usuário

Verificação de Balanço



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PARECER JURÍDICO

**“Parecer quanto a Notificação da
Receita Federal do Brasil.”**

Solicitante: Sistema de Controle Interno.

Assunto: Acima epigrafado

I – RELATÓRIO

Consultado pelos membros da Comissão de Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Silvianópolis quais os procedimentos a serem adotados quanto a Notificação da Receita Federal do Brasil.

À presente indagação respondo nos termos que seguem.

II – MÉRITO

A Câmara Municipal de Silvianópolis recebeu notificação da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, quanto a multa por atraso de declaração de DCTF referente ao Exercício de 2016.

Analisando atentamente os autos, tenho que realmente a Câmara Municipal deixou de observar a necessidade de referido pagamento, restando observar de quem foi a desídia nesse caso.

Importante ressaltar que não há possibilidade de aguardar procedimento administrativo para apuração da responsabilidade, razão pela qual



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

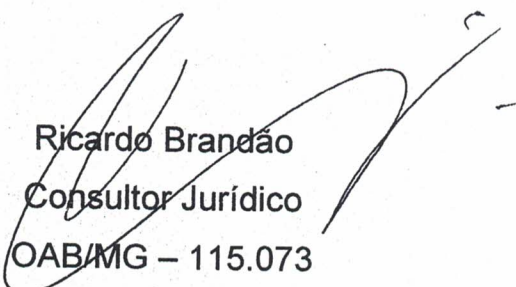
recomento o pagamento de referida multa e posterior apuração de responsabilidades.

III – DA CONCLUSÃO

Ante a todo o exposto, entendo que necessário o pagamento dentro do prazo estabelecido com posterior responsabilização de eventuais agentes que deram causa a citado débito.

É o parecer, s.m.j..

Silvianópolis, 09 de novembro de 2020.


Ricardo Brandão
Consultor Jurídico
OAB/MG – 115.073



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PARECER JURÍDICO

Ofício nº 241/2020/PJCS/MG

**“Parecer quanto a questionamento da
IRMP Estadual.”** *IMINENTE RELATOR*

Solicitante: Sistema de Controle Interno.

Assunto: Acima epigrafado

I – RELATÓRIO

Consultado pelos membros da Comissão de Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Silvianópolis quais os procedimentos a serem adotados quanto ao questionamento da IRMP Estadual.

À presente indagação respondo nos termos que seguem.

II – MÉRITO

Inicialmente, cumpre esclarecer que a LC 173/2020, que cria o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, entrou em vigor na data da sua publicação, ou seja, em 28/05/2020 e tem aplicação exclusivamente no exercício financeiro de 2020 (artigo 1º). No caso de medidas atinentes à calamidade pública prevista no artigo 65 da LRF, a LC 173/2020 impõe algumas proibições aos entes que irão durar até 31/12/2021 (artigo 8º).



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

As disposições estabelecidas na norma alcançam União, Estados, Distrito Federal e Municípios, exceto quanto à suspensão dos concursos públicos que se aplica apenas à União.

Dispõe o inciso I, do artigo 8º da LC 173/2020 que os entes afetados pela calamidade pública ficam proibidos de "conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;"

Assim, não poderá o ente conceder o reajuste salarial no período vedado e compreendido entre 20/03/2020 a 31/12/2021, porque implicará no aumento de despesa.

Qualquer aumento de despesa de pessoal está vedado no período compreendido entre 20/03/2020 a 31/12/2021, com exceção de lei aprovada antes de 20 de março de 2020 ou sentença judicial transitada em julgado, que é o presente caso, pois existe legislação anterior, além do período aquisitivo, que também foi anterior.

Os direitos dos servidores previstos em legislação anterior à LC 173/2020 continuam resguardados, fazendo o servidor jus ao recebimento.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Além do mais, dispõe o inciso I, do artigo 8º da LC 173/2020 que os entes afetados pela calamidade pública ficam proibidos de "conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;"

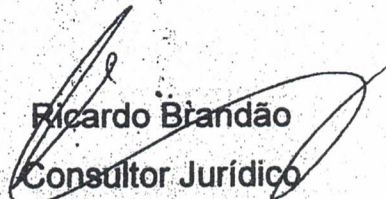
Noutra senda, temos que além da Lei 173/2020, toda Legislação Municipal foi observada na concessão do benefício ao servidor

III – DA CONCLUSÃO

Ante a todo o exposto, entendo que o benefício em questão está revestido de total legalidade.

É o parecer, s.m.j..

Silvianópolis, 09 de novembro de 2020.


Ricardo Brandão
Consultor Jurídico
OAB/MG – 115.073



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

Ofício nº 252/2020/PJCS/MG

“Parecer quanto a questionamento da
IRMP Estadual.”

Solicitante: Sistema de Controle Interno.

Assunto: Acima epigrafado

I – RELATÓRIO

Consultado pelos membros da Comissão de Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Silvianópolis quais os procedimentos a serem adotados quanto ao questionamento da IRMP Estadual.

À presente indagação respondo nos termos que seguem.

II – MÉRITO

A Constituição Federal de 1988, apesar das várias emendas que sofreu, continua a expressamente mencionar no inciso II do art. 37 que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, ressaltando as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, estabelecendo ainda, no art. 37, inciso V, que: “as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento”.

Esses cargos em comissão, também denominados de cargos de confiança, muitas vezes tachados de indecorosos e que dariam causa ao inchaço da máquina administrativa, visam, contudo, em última análise, a resguardar a moralidade administrativa quando permite ao bom administrador, a livre nomeação de pessoas de sua confiança para exercerem a função pública administrativa de forma eficiente e útil à administração pública.

Por serem cargos públicos devem ser criados e extintos por lei conforme preceitua a Constituição Federal. A criação destes cargos além de estar adstrita à lei específica cinge-se também a real necessidade de sua existência, a fim de propiciar a qualidade do serviço público e a estabilidade político-administrativa do Poder Público, flexibilizando a própria máquina administrativa. O condicionamento da criação destes cargos à lei específica visa a possibilitar um controle mais efetivo e eficiente sobre os cargos comissionados, a fim de evitar abusos. Dessa forma, a lei que cria cargos acaba por prever um Quadro funcional do órgão. Esse quadro comporta tanto os cargos de carreira, que são divididos em classes, quanto os cargos isolados.

José CRETELLA JÚNIOR define os cargos em comissão como:

“Comissão é o vocábulo empregado na expressão “cargo em comissão”, designando, o conjunto, cargo isolado que a lei manda prover livremente, considerando seu ocupante demissível ad nutum. Trata-se de expressão elíptica, correspondente à expressão plena cargo de provimento em comissão, atributo esse – “em comissão” -, que não se refere à continuidade ou precariedade do cargo, já que os cargos públicos são todos permanentes, regra geral, até que sejam

6



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

extintos. (...) Precária, pois, é a nomeação, o provimento. Não o cargo."

Esses cargos em comissão podem ser providos por pessoas ligadas à Administração Pública por um cargo efetivo assim como podem ser ocupados por pessoas estranhas a ela. Buscando diferenciar cargo em comissão de função comissionada Carlos Valder do NASCIMENTO afirma que tem sido flagrante a confusão que se estabeleceu entre o cargo em comissão e função comissionada. São coisas absolutamente distintas. Na verdade, o cargo em comissão é de provimento isolado e previsto em lei, demanda fidúcia para o exercício. E a função comissionada não é outra coisa senão desempenho de atividade técnica, pela qual é atribuído valor adicional.

Na mesma linha trilha o posicionamento de Marçal JUSTEN FILHO que relata caber uma diferenciação entre duas figuras jurídicas próximas. O cargo em comissão não se confunde com a chamada "função de confiança", que consiste na assunção de atribuições diferenciadas e de maior responsabilidade por parte do ocupante de um cargo de provimento efetivo, ao que corresponde o pagamento de uma remuneração adicional. Acrescenta ainda que a função de confiança nada mais é do que uma ampliação das atribuições e responsabilidades de um cargo de provimento efetivo, mediante uma gratificação pecuniária.

O Supremo Tribunal Federal já se manifestou afirmando que a norma contida no inciso V, do art. 37, da CF é de eficácia contida que, nas palavras de José Afonso da Silva, significa que serão sempre de aplicabilidade direta e imediata, caso em que a previsão de lei não significa que desta dependem sua eficácia e aplicabilidade, visto que tal lei não se destina a integrá-lhes a eficácia (que já têm amplamente), mas visa restringir-lhes a plenitude desta, regulando os direitos subjetivos que delas decorrem para os indivíduos ou grupos. Enquanto o legislador, neste caso, não produzir a normatividade restritiva, sua eficácia será plena. Logo, tem-se que a norma contida no inciso V,



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

do art. 37 encontra-se plenamente aplicável e eficaz até que sobrevenha lei que a restrinja dispondo sobre os casos, as condições e os percentuais mínimos de cargos a serem preenchidos por servidores de carreira. Por ora, ressalta-se apenas que a correlação entre o número de cargos em comissão e o número de cargos efetivos deve guardar uma proporcionalidade que permita que o órgão consiga desempenhar suas funções com mais servidores permanentes que temporários. Nesse sentido há manifestação da Suprema Corte: "Cabe ao Poder Judiciário verificar a regularidade dos atos normativos e de administração do Poder Público em relação às causas, aos motivos e à finalidade que os ensejam. Pelo princípio da proporcionalidade, há que ser guardada correlação entre o número de cargos efetivos e em comissão, de maneira que exista estrutura para atuação do Poder Legislativo local."

Adentrando na questão elencada, temos que no quadro da Câmara Municipal a disposição de cargos comissionados está correta. Pois os existentes são de Direção, Chefia ou Assessoramento, com uma simples observação ao cargo de contador, que deve ser alterado o nome apesar de a função exercida está correta.

Como já destacado, dada a natureza das atividades exercidas pelo detentor de cargo em comissão (de chefia, assessoramento e direção), as mesmas já pressupõem o exercício de um encargo diferenciado de serviços, de natureza própria e especial. Não há que se falar, no caso, em percepção da remuneração do cargo em comissão, acrescido de gratificação por encargos especiais

É preciso reiterar não ser legalmente admissível que servidores comissionados acumulem outras funções com recebimento de gratificações ou encargos especiais - estes já têm funções outras (chefia, direção ou assessoramento) que lhes exigem, normalmente, dedicação exclusiva em tempo integral, e habitualmente já lhe são creditados valores por esta especial circunstância, o que retira a possibilidade de qualquer outro



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Quanto à dedicação exclusiva, os cargos em comissão já pressupõem comprometimento análogo a essa gratificação, sendo incompatíveis com o pagamento de tal verba. No tocante à função gratificada, os cargos em comissão têm mesma premissa, qual seja, o desempenho de atividade de direção, chefia ou assessoramento, sendo que, por pressuporem dedicação exclusiva, não poderão os cargos em comissão serem acumulados com outras funções. Nesse mesmo sentido, cabe registrar a manifestação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ em relação ao tema:

CONSULTA. ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO. CARGO EM COMISSÃO. FUNÇÃO DE CHEFIA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO. INCOMPATIBILIDADE. 1. O pagamento de adicional por serviço extraordinário a servidor ocupante de cargo em comissão que, por exercer funções de direção, chefia e assessoramento, não está sujeito a controle rígido de jornada de trabalho, malfeire a ordem constitucional e a própria legislação que rege a matéria no âmbito do Estado de Alagoas (art. 31, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.247, de 1991). Precedente do CNJ (PP 0000832-19.2007.2.00.0000 – Rel. Cons. Felipe Locke Cavalcanti – 49ª Sessão – j. 09.10.2007 – DJU 25.10.2007). 2. É natural ao servidor público ocupante de cargos de direção, chefia e assessoramento, a atribuição para participação em grupos de trabalho, comissões e outras atividades não necessariamente ligadas às suas atribuições comuns, justamente por tratar-se de profissional com capacidade técnica para o desempenho de tarefas de maior complexidade, o que não implica não em qualquer direito para o servidor ocupante de cargo de provimento em comissão à percepção de qualquer outra gratificação estipendiária que não seja a sua própria remuneração. 3. Mesmo no caso de atuação em plantões judiciais, o servidor ocupante de cargo de



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

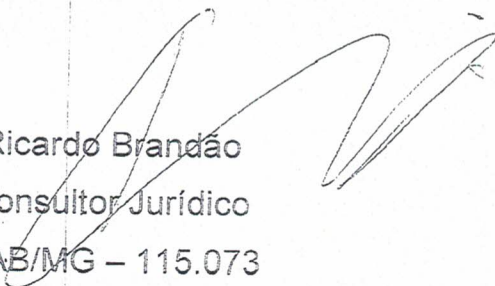
provimento em comissão não faz jus ao recebimento de adicional por serviço extraordinário, devendo, nessa hipótese, compensar as horas efetivamente trabalhadas, valendo-se do elemento confiança que caracteriza a relação mantida entre ele e a autoridade à qual é subordinado, nos termos do § 3º do artigo 41 da Lei Estadual nº 7.210, de 2010. 4. Consulta a que se responde negativamente quanto a todas as perguntas. (CNJ - CONS - Consulta - 0002604-75.2011.2.00.0000 - Rel. WALTER NUNES - Sessão 130 - j. 05/07/2011).

III – DA CONCLUSÃO

Ante a todo o exposto, entendo que os cargos da Câmara Municipal estão revestidos de legalidade.

É o parecer, s.m.j..

Silvianópolis, 09 de novembro de 2020.


Ricardo Brandão
Consultor Jurídico
OAB/MG – 115.073



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 117/2020

Serviço: Presidência da Câmara

Assunto: Informação (Faz)

Referência: NF nº MPMG 0674.19.000091-1

Data: 06/11/2020

Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça,

Venho, pelo presente, tendo em vista expediente recebido, sob o NF 0674.19.000091-1, encaminhar anexo o solicitado pelo Ofício Nº 251/2020/PJCS/MG dessa Promotoria de Justiça da Comarca de Silvianópolis-MG.

Sem mais para o momento subscrevo com elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO

Presidente da Câmara

Exma. Sra. Dra.

Cláudia Lopes Silva Scioli

D.D. Promotora de Justiça em substituição

SILVIANOPOLIS – MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 119/2020/GSPCMS

Silvianópolis, 16 de novembro de 2020

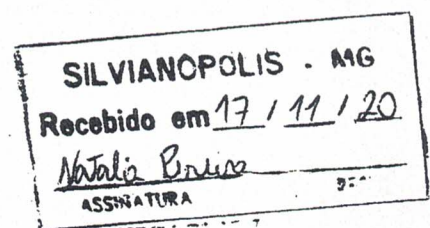
A Esposa, Filho e demais familiares

Assunto: A Presidência da Câmara encaminha Moção de Pesar e Condolências da Câmara Municipal a familiares do Senhor Jesus Carlos Alves.

1. **Lucio Tadeu Andrade Peixoto**, Presidente da Câmara Municipal, dentro da atribuição que lhe são conferidas, encaminha Moção de Pesar e Condolências a familiares do Senhor Jesus Carlos Alves, expressando-lhes a nossa solidariedade, pela perda da ilustre e sempre querida pessoa que foi e sempre será no seio da comunidade Silvianopolense.

Atenciosamente


Lucio Tadeu Andrade Peixoto
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

Moção de Pesar e Condolências

As Vereadoras e Vereadores que esta subscrevem vem a Plenário de acordo com as recomendações regimentais do Artigo 104 e 105 a esta Moção de Pesar e Condolências a Senhora Sandra Pereira Alves, Esposa, e o jovem Jesse filho do já saudoso Jesus Carlos Alves, o Jesus da Sandra, o Jesus homem de Fé Religioso, ser humano caridoso, participativo integrado a comunidade em seus aspectos preocupado em socorrer as carências fazendo caridade, somando amizades unindo e conciliando pessoas no sentido de se encontrar pontos comuns entre situações de contrários, ou atitudes de divergentes. Se na vida real o Jesus tenha sido um construtor de casas, seja de moradias residências, mas em suas atividades de ser humano conciliador era um construtor de pontes entre pessoas, isto, ele sempre soube realizar com, amor e fé, um homem de paz e integrado a sua comunidade.

Jesus Carlos Alves também contribuiu e participou politicamente da administração do Município de Silvianópolis, exercendo a função de Vereador de 2005 a 2008, onde em 2006 nesta Casa Legislativa exerceu a presidência da Câmara, realizando uma gestão criteriosa e segura e voltada aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e economicidade tendo nesse espaço mostrado o seu espírito de sempre encontrar nas dificuldades os pontos de semelhanças de onde tirava as melhores soluções

satisfazendo a todos. Ah! Jesus a cidade de Silvianópolis, está triste como sua família, você falta nos fará deixando uma lacuna bem enorme até os sinos da matriz ao tanger horas hoje parece que neste 04 de novembro de 2020 soam triste, mas no céu os anjos cantam com sua chegada no regaço de Deus no alcance de sua irmã que foi um pouquinho adiante talvez para certificar para você um caminho de luz ao Jéus na Casa de Jesus e Maria mãe de todos nós. Esteja com Deus, você será sepultado em nosso chão, mas viverá guardado em nossas lembranças e viverá em nossos corações. Jesus Carlos Alves, pessoa de fé e grande caráter e coração enorme, deixa-nos um vazio e a sua presença fará muita falta a comunidade de Silvianópolis. Por isto propomos esta Moção de Pesar, para que seja encaminhada a Sandra e ao Jesse e demais familiares em nome desta Casa Legislativa, por estes Agentes Políticos e Servidores da Casa, e em nome da população que representamos. Ao Jesus e a Cida nossas orações.

Câmara Municipal, 04 de novembro de 2020

AB. Beraldo
Ana Tereza Beraldo - Vereadora

Degiane
Degiane Domingues da Silva - Vereadora

Francisco
Francisco de Assis Mendes - Vereador

Lúcio Tadeu
Lúcio Tadeu Andrade Peixoto - Vereador

Luciano
Luciano Martins Ananias - Vereador

Luis Carlos
Luis Carlos Jacinto - Vereador

Mauri
Mauri Cassemiro de Almeida - Vereador

Suely Aparecida
Suely Aparecida Beraldo - Vereadora

Viviane
Viviane Aparecida Nery Silva - Vereadora

CÂMARA MUNIC.PAL DE
SILVIANÓPOLIS - MG
Recebido em 17 / 11 / 20
Antônio Pereira
ASSINATURA RESP